



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

VOLUME 11

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOFRETE



compras.sp.gov.br

SÃO PAULO

SETEMBRO/2026



SUMÁRIO

CAPÍTULO I – ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ARTEFATOS DA FASE INTERNA DA LICITAÇÃO	1
1. INSTRUÇÕES GERAIS	1
2. INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS	5
3. MINUTAS PADRONIZADAS	6
CAPÍTULO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	7
A. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	7
1. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	7
2. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	8
3. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	16
4. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	17
5. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO	18
B. MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO	19
C. MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA	21
D. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE MOTOFRETE	23
E. PLANILHA DE ORÇAMENTO – EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS E ANÁLISE DE ECONOMICIDADE.....	33
CAPÍTULO III – VALORES REFERENCIAIS, DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS.....	35
1. RESUMO DOS VALORES REFERENCIAIS	35
2. DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS	35
3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO VALOR UNITÁRIO	36
4. DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	38
5. CUSTO COM MÃO DE OBRA	40
6. CRÉDITO DE PIS E COFINS	42
7. CUSTO DE REPOSIÇÃO DE MOTOCICLETA, COMBUSTÍVEL E REPAROS MECÂNICOS	43
8. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS.....	43
9. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI).....	55
10. FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI	57
CRÉDITOS	58



LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Modelo de Planilha de Proposta	21
Quadro 2: Modelo de Planilha de Proposta 2	22
Quadro 3: Composição dos Módulos	24
Quadro 4: Percentual das Faturas	27
Quadro 5: Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Motofrete	28
Quadro 6: Cálculo da Pontuação	28
Quadro 7: Instruções de Preenchimento do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Motofrete	29
Quadro 8: Relatório de Avaliação dos Serviços de Motofrete	32
Quadro 9: Quadro-resumo dos Serviços de Motofrete	32
Quadro 10: Exemplo 1 – Contratante costuma utilizar uma saída diária.....	33
Quadro 11: Exemplo 2 – Contratante costuma utilizar uma saída diária.....	34
Quadro 12: Estimativa de preços referenciais para a contratação mensal	35
Quadro 13: Estimativa de preços referenciais para a contratação por Unidade/PVR	35
Quadro 14: Discriminação da composição dos custos para contratação mensal (até 2.520 km/mês)	35
Quadro 15: Discriminação da composição dos custos para contratação por PVR	36
Quadro 16: Motociclista – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – Diurno – Com adicional de periculosidade	37
Quadro 17: Descrição dos custos de utilização de moto, combustível e reparos mecânicos	38
Quadro 18: Discriminação do custo mensal com telefonia móvel.....	38
Quadro 19: Valor unitário adicional por quilometragem excedente.....	39
Quadro 20: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil do uniforme	41
Quadro 21: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil dos equipamentos	42
Quadro 22: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil dos EPIs	42
Quadro 23: Resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas	45
Quadro 24: Parâmetros utilizados nos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas	46
Quadro 25: Parâmetros da População Feminina.....	46
Quadro 26: Parâmetros da População Masculina	47
Quadro 27: Parâmetros da Movimentação do Empregado (CNAE 53202).....	47
Quadro 28: Afastamento do Emprego - Férias	48
Quadro 29: Afastamento do Emprego – Enfermidade ≤ 15 Dias	48
Quadro 30: Afastamento do Emprego – Ausências Legais	49
Quadro 31: Afastamento do Emprego – Licença-paternidade.....	49
Quadro 32: Afastamento do Emprego – Acidente de Trabalho.....	50
Quadro 33: Afastamento do Emprego – Aviso-Prévio Trabalhado.....	50
Quadro 34: Afastamento do Emprego – Licença-Maternidade	50
Quadro 35: Afastamento do Emprego – FGTS e Multas.....	51
Quadro 36: Apuração do Tempo Efetivamente Trabalhado por Ano	51
Quadro 37: Cálculo de Dias de Encargos por Afastamento do Emprego	51
Quadro 38: Cálculo de Dias de Encargos – Afastamento por Enfermidades	51



Quadro 39: Cálculo de Dias de Encargos – Ausências Legais (Art. 473 da CLT)	51
Quadro 40: Cálculo de Dias de Encargos – Licença-Paternidade	52
Quadro 41: Cálculo de Dias de Encargos – Auxílio Acidente de Trabalho ≤ 15 Dias	52
Quadro 42: Cálculo de Dias de Encargos – Aviso-prévio trabalhado	52
Quadro 43: Cálculo de Dias de Encargos – Licença-Maternidade	52
Quadro 44: Cálculo de Dias de Encargos – Auxílio Acidente de Trabalho > 15 Dias	52
Quadro 45: Detalhamento dos Cálculos dos Encargos Sociais	53
Quadro 46: Parâmetros para cálculo do BDI.....	57

CAPÍTULO I – ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ARTEFATOS DA FASE INTERNA DA LICITAÇÃO

1. INSTRUÇÕES GERAIS

Para melhor utilização das informações e dos dados constantes neste volume, devem ser observadas as instruções gerais a seguir:

1.1. A nomenclatura recomendada para definição do objeto é: **Prestação de Serviços de Motofrete.**

1.2. O presente trabalho refere-se à Prestação de Serviços de Motofrete para entrega e coleta de pequenas cargas por meio de motocicletas, mediante prévia autorização e licença emitida pelo órgão público competente.

1.3. A contratação dos serviços de entrega por motofrete pode ser realizada mediante dois tipos de modalidades: mensal e Ponto Valor de Referência (PVR). A escolha da modalidade é realizada pelo Contratante, que optará pelo tipo de serviço que apresente o menor custo comparado ao valor orçado para cada uma das opções:

- **Modalidade de contratação mensal:** Para a prestação de serviços com previsão de quilometragem total mensal de até 2.520 km, o valor de remuneração para a contratação é fixo. Caso seja superior, ao valor fixado deverá ser acrescido um valor variável unitário da quilometragem adicional, conforme definido adiante no Capítulo IV; e
- **Modalidade de contratação por Ponto Valor de Referência (PVR):** A contratação de serviços por PVR é remunerada com base em um valor referencial de quilometragem. A cada 8,5 km de distância percorrida, a unidade contratante do serviço de entrega pagará o valor de um PVR. A definição do valor de cada PVR encontra-se detalhada no Capítulo IV.

1.4. A decisão acerca da escolha da modalidade a ser contratada deverá estar embasada em análise criteriosa das reais necessidades do Contratante, levando em consideração o impacto no sistema de transporte e no trânsito urbano. Essa análise é fundamental para atender às necessidades do Contratante, havendo, na utilização da opção eleita, reflexos significativos nas despesas decorrentes.

1.5. As motocicletas a serem utilizadas e os respectivos condutores deverão observar as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, as alterações realizadas pela legislação posterior que impactem na Prestação de Serviços de Motofrete, bem como a Resolução CONTRAN nº 943, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito.

1.6. As especificações técnicas, os critérios para composição de preços, os encargos sociais, os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e os critérios de reajustamento de preços foram desenvolvidos considerando a experiência e os dados históricos do Estado de São Paulo.

1.6.1. O termo “valores referenciais”, constante neste estudo, refere-se aos valores definidos com base em composições técnicas estabelecidas para a execução dos serviços e em preços referenciais obtidos no mercado, de acordo com o Decreto nº 67.888/23, e deverão ser utilizados como parâmetros de aceitabilidade dos menores preços ofertados. Ressalta-se que, em conformidade com o Artigo 8º do Decreto nº 67.888/23, a contratação de serviços terceirizados utilizará os valores dos Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados - CadTerc, disponíveis no endereço eletrônico <https://compras.sp.gov.br/>. Os valores apresentados no Capítulo IV devem ser observados como resultado do trabalho como um todo, em vista de eles refletirem, principalmente, as especificações técnicas, as legislações vigentes e os preços de mercado dos insumos. Esses valores abrangem a mão de obra, os insumos e os equipamentos diversos necessários à execução do serviço, além dos encargos sociais e trabalhistas, tributos inerentes à prestação dos serviços e taxa de lucro a ser percebida pelo Contratado.

1.7. Para o serviço de motofrete, foram pesquisadas e ordenadas as legislações vigentes, específicas e complementares sobre licitações e contratos, além dos preceitos trabalhistas, previdenciários e fiscais, assim como a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) das categorias profissionais envolvidas no cumprimento do serviço.

1.8. Em conformidade com o art. 135 da Lei nº 14.133, de 2021, os preços dos contratos para serviços contínuos sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra e com predominância de mão de obra poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais.

1.9. A utilização do valor referencial do serviço como critério de aceitabilidade nas licitações, combinada com a fixação do critério de reajustamento por repactuação, assegurará à Administração condições contratuais equalizadas no âmbito do Estado, com a observância dos

princípios da competitividade, economicidade e legalidade, entre outros.

1.10. A Prestação de Serviços de Motofrete será feita por meio de entregas protocoladas, ficando a cargo do Contratado a incumbência de enviar, por meio de correio eletrônico a ser indicado pelo Contratante, a cópia digital do comprovante de protocolo de entrega, em prazo a ser fixado no Edital pela respectiva Unidade Contratante, sendo que esse prazo deve ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas e no máximo 72 (setenta e duas) horas, a contar da realização da entrega.

1.11. Cada Contratante deverá avaliar se é necessária ou não, para a adequada prestação dos serviços, a exigência de que o Contratado comprove que os condutores envolvidos na prestação dos serviços possuem determinada experiência mínima na função. Caso o Contratante entenda que essa exigência é necessária, deverá justificar o período de experiência mínimo que será imposto, não podendo este ser superior a 3 (três) anos.

1.12. Como as exigências estabelecidas nas especificações técnicas são, em princípio, de uso comum aos órgãos da Administração Pública Estadual e são de cunho abrangente, as especificidades dos serviços de motofrete que se apresentem como importantes para cada Contratante deverão ser consideradas tanto na adaptação das especificações técnicas como na composição dos respectivos preços dos serviços.

1.12.1. Necessidades específicas não contempladas nas especificações técnicas ou itens originalmente agregados que se apresentem como excessivos em uma determinada contratação implicarão ajustes e adaptações, pelos próprios órgãos, nas correspondentes composições de preços constantes no Capítulo IV.

1.13. As especificações técnicas constantes no Capítulo II deste volume deverão, obrigatoriamente, estar adequadas às modificações de composição de preços tratadas no item anterior.

1.13.1. As especificações técnicas poderão, ainda, sofrer adaptações para atender às peculiaridades de cada órgão da Administração, mesmo que tais modificações não venham a alterar a composição dos preços dos serviços.

1.14. Recomenda-se o período de 30 (trinta) meses para o prazo inicial de vigência do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.15. Encontra-se inserida no presente estudo, no Capítulo II, ferramenta a ser utilizada na



gestão contratual, integrante do procedimento “Avaliação da Qualidade dos Serviços de Motofrete”.

1.16. O modelo apresentado neste estudo aplica-se às situações que demandem a contratação de serviços contínuos de motofrete sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra e com predominância de mão de obra, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS

2.1. Este caderno foi desenvolvido considerando a adesão do Governo do Estado de São Paulo à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (Decreto de nº 70.049, de 5 de novembro de 2025 que substitui o Decreto de nº 64.148 de 19 de março de 2019) e, em especial, com vistas a promover ações relacionadas ao crescimento econômico, à inclusão social e à proteção ao meio ambiente. Essas diretrizes também estão contempladas no Decreto Estadual nº 50.170/2005, que tem como objetivo de promover critérios socioambientais nas contratações estaduais. Nesse contexto, cabe ressaltar que a transparência na Administração Pública deve ser reconhecida como ação de cunho socioambiental, pois o acesso às informações, propiciado à sociedade por meio de ferramentas como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a exemplo de outros sistemas de apoio à gestão da Administração Pública Estadual, facilita o acompanhamento do desempenho das compras governamentais.

2.2. Ressalta-se que a prática de valores éticos e socioambientais que envolvem a licitação e se estendem à gestão contratual reflete a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim devem ser entendidas, por exemplo, exigências concernentes ao cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho.

2.3. A justa aplicação de sanções administrativas, inclusive decorrentes de infrações ambientais, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da legislação vigente, inibe que fornecedores tenham comportamento incompatível com os valores éticos da Administração Pública.

2.4. Este estudo estabelece ações socioambientais por meio de treinamento de empregados do Contratado, por conscientização dos envolvidos, ou, ainda, por meio de ações concretas apontadas especialmente nas especificações técnicas e nas obrigações do Contratado e do Contratante, que integram este volume. Essas ações demonstram empresas comprometidas com a responsabilidade socioambiental, na medida em que promovem melhores condições de trabalho para seus empregados, por meio da utilização de equipamentos seguros, programas de manutenção preventiva de veículos, programas de treinamento e reciclagem, bem como participação nos esforços conjuntos para a redução efetiva de emissões poluidoras e riscos de acidentes de trânsito.

2.5. As especificações socioambientais encontram-se de acordo com os manuais de boas práticas e legislações vigentes até a presente data.



3. MINUTAS PADRONIZADAS

3.1. A Unidade Contratante deverá utilizar as minutas padronizadas gerais de edital de pregão eletrônico, de termo de referência para prestação de serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e de contrato para prestação de serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do diploma legal supracitado (instituídas com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado), seguindo todas as orientações constantes naqueles documentos. Quando forem instituídas minutas padronizadas específicas, recomenda-se a sua utilização a partir de então.

3.2. Referidas minutas padronizadas são direcionadas à utilização pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de São Paulo assessorados pela Procuradoria Geral do Estado. Os representantes do Estado nas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público adotarão as providências necessárias à observância das orientações deste volume, nos respectivos âmbitos, no que couber.

3.3. As minutas padronizadas e correspondentes atualizações são disponibilizadas no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/toolkits/>), e no sítio eletrônico <https://www.pge.sp.gov.br/>.

CAPÍTULO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Este Capítulo apresenta as especificações técnicas a serem observadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual na elaboração dos artefatos da fase de planejamento destinados à contratação de serviços de motofrete. Com base nas minutas-padrão referidas no Capítulo I, são consolidadas orientações, modelos documentais, diretrizes e instruções para a elaboração dos artefatos correspondentes ao Termo de Referência, Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso, Especificações para o Modelo de Planilha de Proposta e Avaliação da Qualidade dos Serviços de motofrete.

Adicionalmente às orientações específicas para cada artefato apresentadas nas seções seguintes, recomenda-se que a Unidade Contratante avalie a inclusão, nos artefatos referentes ao Edital e ao Contrato, dos seguintes requisitos, onde pertinente:

Declaração subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato:

- a) Autorização, licença ou documento equivalente autorizando a exploração dos serviços de motofrete, caso exigido pela legislação municipal aplicável ao local da prestação dos serviços;
- b) Prova de disponibilidade de motocicleta(s) com licença de operação, bem como de que o(s) condutor(es) estará(ão) devidamente inscrito(s) no cadastro municipal competente, caso exigido pela legislação municipal aplicável ao local da prestação dos serviços.

A. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo apresentado nesta seção deve substituir a redação correspondente da minuta-padrão de Termo de Referência (TR), de forma a adequá-la às contratações de serviços de motofrete. Os trechos destacados em vermelho indicam campos que devem ser personalizados pela Unidade Contratante, conforme a realidade, as necessidades e as especificidades do órgão ou entidade. Ressalta-se que a numeração dos itens poderá divergir daquela constante na minuta-padrão, em razão das adaptações necessárias ao presente modelo.

1. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da prestação de Serviços de Motofrete para entrega e coleta de pequenas cargas por meio de motocicletas, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme (...)

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) meses**, contados da data estabelecida para início dos serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Rotinas a serem cumpridas

5.4. Os serviços serão prestados por meio de solicitação do Contratante por telefone, fac-símile, mensagem SMS ou e-mail, com atendimento efetuado mediante comparecimento do motociclista ao local do Contratante responsável pelo chamado, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, contados a partir do recebimento da solicitação.

5.5. As pequenas cargas deverão ser retiradas no local indicado pelo Contratante responsável pelo chamado e entregues aos respectivos destinatários, no menor prazo possível, com qualidade e eficiência, observando o respeito às leis de trânsito e à segurança individual e coletiva.

5.6. A entrega deverá ser protocolada, salvo expressa manifestação contrária do Contratante.

5.6.1. O Contratado deverá enviar, por meio de correio eletrônico, a ser indicado pelo Contratante, cópia digital do comprovante de protocolo de entrega, no prazo de **72 horas**, a contar de sua realização.

5.6.2. Os originais dos comprovantes de protocolo deverão ser enviados pelo Contratado após o término de cada período mensal, juntamente com relatório a ser apresentado ao Contratante para fins de medição dos serviços.

5.6.3. Não haverá pagamento de valor adicional ao Contratado pelo envio, no prazo indicado, de cópia digital do comprovante de protocolo de entrega, nem pelo envio, após o término de cada período mensal, dos respectivos originais ao Contratante.

5.6.4. Quando houver exigência de retorno imediato do original do comprovante de protocolo de entrega, o percurso de retorno será considerado como uma nova entrega para fins de medição de serviços.

5.7. Os serviços destinam-se à entrega e coleta de pequenas cargas.

5.8. É proibido o transporte de valores, tais como moeda corrente, nacional ou estrangeira, vale-refeição, vale-transporte, joias ou similares sem o prévio aviso ao Contratado.

5.9. São duas as modalidades de serviços de motofrete disponíveis:

A. Serviços de Motofrete por Unidade/Mês: nessa modalidade, o valor mensal dos serviços é fixo se a quilometragem total mensal prevista para a contratação for de até 2.520 km (dois mil, quinhentos e vinte quilômetros). Caso a quilometragem prevista para a contratação seja superior, estabelece-se que, ao valor fixo, é acrescido um valor unitário variável para remunerar o Contratado para cada quilometro adicional que vier a ser percorrido;

B. Serviços de Motofrete por Unidade/Ponto Valor de Referência (PVR): nessa modalidade, cada 8,5 km (oito e meio quilômetros) percorridos pelo Contratado equivalerão a um PVR, sendo objeto de medição e pagamento considerando o valor unitário que for definido para cada PVR efetivamente executado pelo Contratado.

5.10. Anexo deste Termo de Referência especifica a modalidade de serviços de motofrete adotada na presente contratação, e a quantidade estimada de serviços.

Obrigações e Responsabilidades do Contratado

5.11. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo ao Contratado otimizar a gestão de seus recursos humanos, objetivando a qualidade dos serviços e a satisfação do Contratante. O Contratado responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, cabendo a ele:

5.11.1. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram em sua contratação;

5.11.2. Implantar, de forma adequada e estruturada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, mantendo, durante o horário comercial, o suporte para o atendimento a eventuais ações necessárias à continuidade dos serviços;

5.11.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e legislação vigentes;

5.11.4. Responsabilizar-se, desde a coleta até a entrega ao respectivo destinatário, pela guarda e perfeita conservação de pequenas cargas e outros itens, respondendo por perdas, danos ou extravios, e se obrigando a efetuar o ressarcimento ou a indenização devida quando da apuração dos prejuízos pelo Contratante;

5.11.5. Estar cadastrado nos órgãos públicos competentes pertinentes à prestação do serviço;

5.11.5.1. Empresas que prestem serviço no município de São Paulo deverão manter o termo de credenciamento devidamente regularizado;

5.11.6. Garantir que os condutores envolvidos na prestação dos serviços se encontrem em conformidade com a Lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009 com as devidas atualizações da Medida Provisória de nº 1.360/2026, bem como com as Resoluções do CONTRAN nº 940, de 2022, nº 943, de 2022, e nº 1.020, de 2025, cumprindo os seguintes requisitos:

5.11.6.1. Ter, no mínimo, 21 (vinte e um) anos completos;

5.11.6.2. Possuir habilitação na categoria A por pelo menos 2 (dois) anos;

5.11.6.3. Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), decorrente de crime de trânsito, nem estar impedido judicialmente de exercer seus direitos; e

5.11.6.4. Estar aprovado em curso especializado, nos termos da Resolução nº 1.020, de 2025, do CONTRAN;

5.11.7. Comprovar que os condutores envolvidos na prestação dos serviços possuem experiência mínima de XX (XXX) anos na função;

5.11.8. Comprovar a inscrição dos condutores nos órgãos públicos competentes, cuja renovação no cadastro deverá ser apresentada automaticamente a cada vencimento. O motociclista profissional realizará curso de atualização periódica a cada 5 (cinco) anos, conforme grade curricular disposta na Resolução CONTRAN nº 1.020, de 2025. O curso de atualização deverá coincidir com a data de validade de renovação da CNH;

5.11.8.1. Para a Prestação de Serviços de Motofrete no município de São Paulo, os condutores deverão portar e apresentar, quando solicitado, o cartão de inscrição no Cadastro Municipal de Condutores de Motofrete (Condumoto) e a licença de motofrete (licença para operação de serviço);

5.11.9. Utilizar motocicletas previamente aprovadas e registradas pelos órgãos públicos competentes, com as seguintes características técnicas:

5.11.9.1. Serem de no mínimo 125 cc e estarem em excelentes condições de funcionamento e conservação, com todas as revisões periódicas necessárias, minimizando, assim, a ocorrência de defeitos durante a prestação de serviços, prevista



nesta contratação;

5.11.9.2. Estar identificadas com a logomarca da empresa;

5.11.9.3. Portarem baú com capacidade para até 20 quilogramas (com tampa convexa no lado superior, fechadura e trava) fixado por suportes metálicos na posição traseira da motocicleta, observado o limite de peso especificado pelo fabricante, tanto do compartimento como da motocicleta, com fechadura e trava;

5.11.9.4. Possuírem equipamento de segurança tipo antena, fabricado com material rígido, visando à proteção do condutor contra linhas, fios e cabos aéreos, e equipamento de proteção para membros inferiores (tipo “mata-cachorro”);

5.11.9.5. Serem originais de fábrica;

5.11.9.6. Terem no máximo 10 (dez) anos de fabricação;

5.11.9.7. Possuírem os padrões de visualização definidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Resolução CONTRAN nº 943, de 28 de março de 2022, e/ou por órgãos públicos competentes;

5.11.9.8. Possuírem os equipamentos obrigatórios definidos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução CONTRAN nº 943, de 28 de março de 2022;

5.11.9.9. Terem sido aprovadas em vistoria pelos órgãos públicos competentes;

5.11.9.10. Possuírem registro como veículo da categoria de aluguel; e

5.11.9.11. Serem aprovados em inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

5.11.10. Além das condições estabelecidas na subdivisão acima, para a Prestação de Serviços de Motofrete no município de São Paulo, deverão ser observados a Lei Municipal nº 14.491, de 2007, o Decreto Municipal nº 48.919, de 2007, as Portarias SMT nº 87, de 2010, nº 131, de 2011, nº 132, de 2011, nº 133, de 2011, nº 123, de 2019, e as Portarias SMT/SETRAM nº 10, de 2023, e nº 17, de 2023:

5.11.10.1. Quanto às motocicletas utilizadas:

5.11.10.1.1. Terem idade máxima de 8 (oito) anos, excluindo o ano de fabricação;

5.11.10.1.2. Obedecerem aos padrões de segurança e identificação, em conformidade com o disposto na Portaria nº 133, de 2011; e

- 5.11.10.1.3.** Realizarem a inspeção no Departamento de Transportes Públicos (DTP) ou em Organismo de Inspeção Acreditado (OIA), credenciado junto ao DTP;
- 5.11.10.1.4.** Quanto aos condutores e às pessoas jurídicas que operem ou explorem o serviço:
- 5.11.10.1.5.** Disporem da licença para operação de serviço de motofrete; e
- 5.11.11.** Disporem de registro junto ao Departamento de Transportes Públicos (DTP);
- 5.11.12.** Propiciar aos condutores as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento da função, em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada:
 - 5.11.12.1.** Colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos, contendo elementos de identificação do condutor;
 - 5.11.12.2.** Capacete automotivo certificado pelo Inmetro, com elementos retrorrefletivos, aplicados na parte externa do casco;
 - 5.11.12.3.** Equipamento de comunicação móvel (rádio ou smartphone);
 - 5.11.12.4.** Crachá de identificação;
 - 5.11.12.5.** Uniformes padronizados; e
 - 5.11.12.6.** Acessórios de segurança/Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- 5.11.13.** Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que prestarão os serviços, observando a legislação trabalhista vigente;
- 5.11.14.** Orientar o condutor a cumprir a legislação de trânsito;
- 5.11.15.** Vedar o emprego de práticas que estimulem o aumento de velocidade pelos profissionais motociclistas, conforme o disposto na Lei nº 12.436, de 06 de julho de 2011;
- 5.11.16.** Orientar os condutores destacados para execução dos serviços a se apresentem convenientemente trajados, com observância à padronização de roupagem e/ou uniformes, instruindo-os quanto à expressa vedação de utilização de chinelos ou qualquer calçado que não o apropriado ao serviço, e seguindo as recomendações do Contratante quanto a esses quesitos, encaminhadas ao Contratado sempre que o Contratante julgar necessário;
- 5.11.17.** Orientar os condutores quanto à utilização de crachás de identificação,



equipamentos de proteção individual, acessórios e equipamentos de segurança exigidos pela lei de trânsito em vigor, ou que venham a ser exigidos durante a vigência da presente contratação;

5.11.18. Designar por escrito o encarregado responsável pelo(s) serviço(s), com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esse encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do Contratante e tomar as providências pertinentes;

5.11.19. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito;

5.11.20. Observar as instruções do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante, cabendo ao Contratado instruir seus profissionais que venham a prestar serviços;

5.11.21. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus profissionais;

5.11.22. Assumir o ônus pelo recolhimento de seguro de acidente de trabalho para seus empregados, responsabilizando-se também por prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

5.11.23. Apresentar ao Contratante comprovação mensal de que mantém as condições exigidas neste Termo de Referência para a habilitação na licitação, aproveitando-se para esse fim certidões já apresentadas que ainda se encontrem no prazo de validade;

5.11.24. Fornecer vale ou reembolso de despesa/auxílio-alimentação que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável;

5.11.25. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

5.11.26. Manter contingente suficiente de profissionais, de forma a cumprir as obrigações assumidas, devendo possuir pessoal excedente com as características exigidas de substituição;

5.11.27. Afastar, após notificação, todo profissional que, a critério do Contratante,

proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes deste, além do público em geral, garantindo que ele não seja remanejado para outro serviço do Contratado no Contratante;

5.11.28. Substituir, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a ocorrência, o motociclista que, durante a execução dos serviços, envolver-se em acidentes ou tiver a sua motocicleta imobilizada por problemas mecânicos, dando segura continuidade ao processo de entrega;

5.11.29. Responder pelos atos que venham a ser praticados pelos condutores a serviço do Contratante, sejam por imperícia, negligência, por quaisquer outros motivos que venham a culminar em acidentes no trânsito, ou por outros que venham a causar problemas ao Contratante, com relação às pequenas cargas ou objetos sob sua responsabilidade;

5.11.30. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de seguros, licenciamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção corretiva e/ou preventiva das motocicletas ou quaisquer outros itens destinados à conservação e à manutenção da frota, mantendo-a sempre em condições aceitáveis e seguras para execução dos serviços;

5.11.31. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas e, ainda:

5.11.31.1. Manter a regulagem dos veículos, preservando suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento aos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou extinção contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;

5.11.31.2. Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

5.11.31.3. Realizar a manutenção dos veículos, de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento. Tais deteriorações podem resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, das normas brasileiras aplicáveis, e de recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo; e

5.11.31.4. Abastecer os veículos somente em postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005, e da Lei Estadual nº 12.675, de 13 de julho de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 53.062, de 05 de junho de 2008;

5.11.32. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos resultantes dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

5.11.33. Cumprir as seguintes obrigações e responsabilidades:

5.11.33.1. Observar as disposições contidas na Lei Estadual nº 14.186, de 15 de julho de 2010, quanto à destinação final das embalagens de óleos lubrificantes;

5.11.33.2. Em atendimento à Lei Estadual nº 15.303, de 12 de janeiro de 2014, na manutenção dos veículos motorizados envolvidos na prestação do serviço, deve ser dada prioridade ao emprego de óleos lubrificantes novos que tenham em sua composição óleos básicos rerrefinados;

5.11.33.3. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

5.11.33.4. Manter regulares e atualizados seu cadastro e sua documentação junto aos órgãos competentes, cumprindo todas as exigências legais e operacionais estabelecidas por estes;

5.11.33.5. Manter, prioritariamente, os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços (como no apoio e na supervisão) classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando sua categoria;

5.11.33.6. Nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, proceder anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com o Contratado;

5.11.33.7. Quando adotada a modalidade A do item 5.9 deste Termo de Referência e, em conformidade com a contratação, a prestação de serviços previr quantidade de quilometragem superior a 2.520 km/mês, o Contratado deverá encaminhar mensalmente ao Contratante relatório da quilometragem efetivamente rodada na execução dos serviços;

e

5.11.33.8. O Contratado deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

Obrigações e Responsabilidades do Contratante

5.12. Além da observância da legislação vigente, são obrigações e responsabilidades do Contratante:

5.12.1. Expedir autorização de serviços com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da sua execução;

5.12.2. Exercer a fiscalização dos serviços por pessoa(s) designada(s);

5.12.3. Disponibilizar instalações sanitárias;

5.12.4. Prestar esclarecimentos ao Contratado em relação aos serviços a serem prestados;

5.12.5. Distribuir os serviços fornecendo endereços corretos e todas as informações necessárias para que a entrega se realize a contento;

5.12.6. Utilizar-se do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Motofrete, conforme Anexo do Edital, de pleno conhecimento das partes, para acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;

5.12.7. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato.

3. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.19. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.19.1. A autoridade competente do Contratante poderá ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissionais do Contratado que estiverem sem uniforme ou crachá, que embaraçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a exclusivo critério do Contratante, julgar inconveniente;

6.19.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços, de forma a evitar que os profissionais do Contratado executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na presente contratação;

6.19.3. Quando adotada a modalidade A do item 5.9 deste instrumento e, em conformidade com a contratação, a prestação dos serviços envolver a utilização de quilometragem mensal superior a 2.520 km, o(s) fiscal(is) do contrato deverá(ão), de acordo com suas respectivas atribuições de fiscalização técnica e/ou administrativa:

6.19.3.1. Efetuar anotações das solicitações de prestação de serviços, apontando as quantidades de quilometragem envolvidas;

6.19.3.2. Exigir do Contratado o encaminhamento de relatório mensal de quilometragem efetivamente rodada; e

6.19.3.3. Conferir os quantitativos de quilometragem apontados no relatório encaminhado pelo Contratado, efetuando as glosas pelos serviços não prestados;

6.19.4. Quando adotada a modalidade B do item 5.9 deste instrumento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá(ão), de acordo com suas respectivas atribuições de fiscalização técnica e/ou administrativa, verificar a quantidade de PVR efetivamente executado em conformidade com o contrato, observando o procedimento de medição estabelecido neste instrumento;

6.19.5. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante;

6.19.6. A ausência de comunicação, por parte do Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime o Contratado do regular cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato.

4. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Motofrete, conforme previsto em Anexo do Edital, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Aplica-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida na Avaliação da Qualidade dos Serviços. Os critérios, conceitos e itens que serão objeto de avaliação mensal estão descritos em Anexo do Edital.

7.2. O Contratante executará mensalmente a medição dos serviços considerando a quantidade de serviços efetivamente executados, descontando-se do valor devido, quando



houver, as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis ao Contratado, bem como percentual decorrente de avaliação da qualidade dos serviços, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato e no Edital.

5. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

B. MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

Esta seção apresenta o modelo de Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso a ser assinado pelo representante legal do contratado. O documento deve ser utilizado como referência pelos órgãos e entidades contratantes, devendo ser reproduzido e preenchido conforme as informações do contrato específico, sem alteração de seu conteúdo. Recomenda-se que a Unidade Contratante adote controles que assegurem a assinatura do termo por todos os profissionais que, direta ou indiretamente, tenham acesso a informações restritas, inclusive em casos de substituição ou remanejamento de pessoal.

- Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelo representante legal do Contratado O Contratado _____, inscrito no CNPJ sob o número _____, com sede em _____, doravante designado Signatário, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

- Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelos profissionais do Contratado _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, doravante designado(a) Signatário, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessadas em função da execução do objeto do contrato ____/____.

2. A expressão “informações restritas” abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas.



4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas ou acessadas.
5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Contratante, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável e suas obrigações perdurarão inclusive após o término da vigência do contrato mencionado no item 1 deste instrumento.
9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as seguintes normas de segurança, privacidade e proteção de dados do Contratante, cuja cópia recebeu:

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário o assina.

_____, ____ de _____ de _____.



C. MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

O conteúdo apresentado nesta seção deve substituir a redação correspondente da minuta-padrão de Termo de Referência (TR), adequando-se às contratações de serviços de motofrete.

Note-se que a planilha de proposta deve explicitar o tipo e a quantidade de serviços previstos/estimados, e campos em branco para futuro preenchimento pelo licitante do preço unitário de cada tipo de serviço, os correspondentes totais e o valor total estimado para a contratação (em R\$) no universo de 30 (trinta) meses. A Unidade Contratante também deverá incluir no edital modelo de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final no momento indicado no instrumento convocatório. Cada Unidade Contratante deverá adaptar este modelo às suas necessidades, conforme a opção pelos modelos mensal ou por Ponto Valor de Referência (PVR) realizada durante a fase interna da licitação.

Recomenda-se atenção à manutenção da estrutura e das informações essenciais do modelo, de modo a assegurar transparência e comparabilidade entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

Quadro 1: Modelo de Planilha de Proposta

Endereço de Entrega	Frequência	Distância (km)	Classificação da Entrega
(...)	Diária (2ª a 6ª feira)		Entrega principal
	Diária (2ª a 6ª feira)		Entrega adicional
	Diária (2ª a 6ª feira)		Entrega adicional



Quadro 2: Modelo de Planilha de Proposta 2

Descrição	Endereço(s)	Distância da Entrega (km)	Número de PVR da Entrega (1)	Frequência Mensal (2)	PVR Mensal (1)x(2)	Valor PVR (R\$) (3)	Valor Mensal (R\$) (1)x(2)x(3)	Prazo (Meses) (4)	Valor Total (R\$) (1)x(2)x(3)x(4)
Entrega principal									
Entrega adicional									
Entrega adicional									
Total									
Valor da Contratação por Unidade/Mês			Quantidade de Unidade/Mês						
			Valor Unidade/Mês (R\$)						

- a) Para os custos relativos à mão de obra vinculados à data-base da categoria profissional, a data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os demais custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a data da apresentação da proposta.
- Validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

D. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE MOTOFRETE

O conteúdo apresentado nesta seção tem caráter orientativo e deve ser utilizado pelas Unidades Contratantes na fase de execução contratual, especialmente na fiscalização e gestão dos serviços de motofrete.

Seu objetivo é apoiar os gestores e fiscais de contrato na verificação periódica da conformidade e da qualidade dos serviços prestados, assegurando padronização nos procedimentos de acompanhamento, registro e avaliação de desempenho da contratada.

Para tanto, as atividades descritas deverão ser executadas periodicamente pelo(s) fiscal(is) do contrato, com base nas diretrizes estabelecidas, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados a serem encaminhados ao gestor do contrato. Os resultados do controle da qualidade dos serviços prestados serão considerados nos cálculos para obtenção dos valores a serem faturados, em conformidade com o Termo de Referência do Edital.

1. REGRAS GERAIS

A avaliação do Contratado na Prestação de Serviços de Motofrete se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- Desempenho profissional;
- Desempenho das atividades; e
- Gerenciamento.

2. CRITÉRIOS

No Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos “Realizado”, “Parcialmente realizado” e “Não realizado”, respectivamente. Critérios da Pontuação a ser Utilizada em Todos os Itens Avaliados:

- Realizado: 3 (três) pontos;
- Parcialmente realizado: 1 (um) ponto;
- Não realizado: 0 (zero) ponto.

2.1. Condições Complementares

- 2.1.1.** Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.

2.1.2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a Unidade responsável deverá realizar reunião com o Contratado em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando a que o Contratado corrija faltas, falhas e irregularidades quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

2.1.3. Sempre que o Contratado solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada.

3. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

Quadro 3: Composição dos Módulos

Grupos	Módulos	Itens	Percentual de Ponderação
A	Desempenho profissional	A1 – Cumprimento das atividades	30%
		A2 – Pontualidade	30%
		A3 – Qualificação/atendimento	25%
		A4 – Uniformes e identificação	15%
		Total	100%
B	Desempenho das atividades	B1 – Características gerais do veículo utilizado	20%
		B2 – Equipamentos e acessórios	10%
		B3 – Manutenção do veículo	20%
		B4 – Atendimento às normas de segurança	20%
		B5 – Atendimento às solicitações de serviços	30%
		Total	100%
C	Gerenciamento	C1 – Periodicidade da supervisão	20%
		C2 – Gerenciamento das atividades operacionais	25%
		C3 – Atendimento às exigências contratuais	25%
		C4 – Regularidade quanto a obrigações fiscais, sociais e trabalhistas	30%
		Total	100%

4. RESPONSABILIDADES

4.1. Fiscal(is) do Contrato

- **Fiscal administrativo do contrato:** responsável pela verificação da manutenção das condições de habilitação do Contratado, bem como de outros aspectos administrativos do cumprimento do contrato, e pela informação de todas as circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este preencha o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e consolide a avaliação de desempenho do Contratado;

- **Fiscal técnico do contrato:** responsável pela avaliação da execução do objeto e do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, pela consolidação da avaliação de desempenho do Contratado com a inclusão da avaliação dos aspectos administrativos feita pelo fiscal administrativo, pela elaboração do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, com a apresentação das justificativas para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um), pelo encaminhamento de uma via do Formulário e das justificativas ao Contratado, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato

4.2. Gestor do Contrato

- Responsável pela verificação das avaliações recebidas;
- Responsável pela aplicação na medição correspondente do respectivo percentual de liberação da fatura, que ensejará descontos a depender do desempenho, garantindo a defesa prévia ao Contratado;
- Responsável pelo encaminhamento para conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação de aplicação das sanções cabíveis, com a garantia da defesa prévia ao Contratado;
- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

5. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

5.1. Cabe à Unidade, por meio do(s) fiscal(is) do contrato e com base no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal do Contratado.

5.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico, com o auxílio do fiscal administrativo nos termos do item 6, deve encaminhar, com observância dos prazos do Termo de Referência, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um), para o gestor do contrato, bem como deve encaminhar 1 (uma) via do Formulário e das justificativas ao Contratado.

5.3. Mensalmente, o gestor do contrato verificará a avaliação de desempenho do Contratado realizada pelo(s) fiscal(is) com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos

Serviços gerados durante esse período.

5.4. De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição correspondente o respectivo percentual de liberação da fatura conforme previsto neste procedimento, que ensejará descontos a depender do desempenho, cabendo ao gestor do contrato garantir a defesa prévia ao Contratado.

5.5. Cabe ao gestor do contrato encaminhar mensalmente ao Contratado, no fechamento das medições, o Relatório de Avaliação e Quadro-resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês o desempenho global do Contratado em relação aos conceitos alcançados por ele.

5.6. Cabe ao gestor do contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro-resumo e conceituando o Contratado como segue:

- Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando o Contratado obtiver nota final igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8;
- Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando o Contratado, apesar de obter nota final igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência dos percentuais de liberação indicados no item 8;
- Conceito Geral Ruim e Desempenho Não Recomendado: quando o Contratado, além de obter nota final inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8.

6. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

6.1. As faturas apresentadas pelo Contratado ao Contratante para fins de pagamento ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação, vinculado à Avaliação da Qualidade dos Serviços, conforme o Quadro 4 a seguir.



Quadro 4: Percentual das Faturas

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação total da fatura	Nota total maior ou igual a 6,75 pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota total maior ou igual a 5 e menor que 6,75 pontos ou 1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado
Liberação de 75% da fatura	Nota total abaixo de 5 pontos ou mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado

6.2. O gestor do contrato apurará o percentual de liberação devido em cada medição em conformidade com o procedimento descrito no item 7 deste instrumento e no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. ANEXOS DESTE DOCUMENTO

7.1. Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Motofrete.

7.2. Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços.

7.3. Relatório de Avaliação e Quadro-resumo.



7.1. Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços.

Quadro 5: Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Motofrete

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratado:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

Quadro 6: Cálculo da Pontuação

Grupo	Itens	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal c=(a)x(b)
Desempenho profissional	A1 – Cumprimento das atividades	30%		
	A2 – Pontualidade	30%		
	A3 – Qualificação/atendimento	25%		
	A4 – Uniformes e identificação	15%		
	Total			
Desempenho das atividades	B1 – Características gerais do veículo utilizado	20%		
	B2 – Equipamentos e acessórios	10%		
	B3 – Manutenção do veículo	20%		
	B4 – Atendimento às normas de segurança	20%		
	B5 – Atendimento às solicitações de serviços	30%		
	Total			
Gerenciamento	C1 – Periodicidade da supervisão	20%		
	C2 – Gerenciamento das atividades operacionais	25%		
	C3 – Atendimento às exigências contratuais	25%		
	C4 – Regularidade quanto a obrigações fiscais, sociais e trabalhistas	30%		
	Total			

Nota Final		
------------	--	--

Nota final:	Assinatura do responsável pela fiscalização:	Assinatura do gestor do contrato:	Assinatura do responsável do Contratado:
-------------	--	-----------------------------------	--

7.2. Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Motofrete

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Quadro 7: Instruções de Preenchimento do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Motofrete

Grupo A – Desempenho Profissional	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)
Cumprimento das atividades	▪ Cumpre as atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços; ▪ Proporciona segurança na viagem e cumpre a legislação de trânsito; ▪ Demonstra disciplina durante o trabalho, respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal do Contratante.
Pontualidade	▪ Cumpre integralmente os horários e a frequência de trabalho.
Qualificação/atendimento	▪ Conduta dos profissionais do Contratado com o Contratante; ▪ Comprova que os condutores envolvidos na prestação dos serviços possuem experiência mínima de XX (XXX) anos na função; ▪ Comprova formação técnica e específica dos condutores dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo DENATRAN e pelo DETRAN; ▪ Os condutores dos veículos realizam curso de atualização nos termos da legislação vigente.
Uniformes e identificação	▪ Uso de uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento da função, em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada; ▪ Fornece crachá de identificação individual, devendo constar nome do Contratado, nº de registro, função e fotografia do portador.

Grupo B – Desempenho das Atividades	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)
Características gerais do veículo utilizado	Utilizar motocicletas previamente aprovadas pelos órgãos públicos competentes, com as seguintes características técnicas: ▪ Serem de, no mínimo, 125 cc e estarem em excelentes condições de funcionamento e conservação, com todas as revisões periódicas necessárias, minimizando, assim, a ocorrência de defeitos durante a prestação de serviços prevista nesta contratação; ▪ Estarem identificadas com a logomarca da empresa; ▪ Portarem baú com capacidade para até 20 kg, com fechadura e trava; ▪ Possuírem equipamento de segurança tipo antena, visando à proteção do condutor contra linhas, fios e cabos aéreos, e equipamento de proteção para membros inferiores (tipo “mata cachorro”); ▪ Serem originais de fábrica; ▪ Terem no máximo 10 (dez) anos de fabricação; ▪ Possuírem os padrões de visualização definidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e/ou órgãos públicos competentes; ▪ Possuírem os equipamentos obrigatórios definidos no Código de Trânsito Brasileiro; ▪ Terem sido aprovadas em vistoria pelos órgãos públicos competentes.
Características gerais do veículo utilizado na prestação de serviços no município de São Paulo	Além das condições estabelecidas acima, os veículos utilizados na Prestação de Serviços de Motofrete no município de São Paulo (Lei Municipal nº 14.491, de 2007, e Decreto Municipal nº 48.919, de 2007) deverão: ▪ Ter idade máxima de 8 (oito) anos, excluindo o ano de fabricação; ▪ Dispor da licença para operação de serviço de Motofrete; ▪ Os condutores deverão portar o cartão de inscrição no Cadastro Municipal de Condutores de Motofrete – Condomoto.



Grupo B – Desempenho das Atividades	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)
Equipamentos e acessórios	Utilização de equipamentos e acessórios compatíveis e em bom estado (funcionalidade, conservação, higiene e limpeza), em especial: ▪ Colete de proteção contendo elementos de identificação do condutor; ▪ Capacete automotivo certificado pelo Inmetro, com elementos retrorrefletivos aplicados na parte externa do casco; ▪ Baú para transporte de pequenos volumes, com tampa convexa no lado superior e fixado por suportes metálicos na posição traseira da motocicleta; ▪ Equipamento de segurança (tipo antena) para proteção da integridade do condutor contra linhas de cerol, fios e cabos aéreos; ▪ Equipamento de segurança para proteção de membros inferiores (mata-cachorro); ▪ Equipamento de comunicação móvel; ▪ Outros acessórios de segurança/Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
Manutenção do veículo	▪ Utilização de veículos em perfeito estado de funcionamento; ▪ Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, substituição de peças desgastadas e, ainda: - Manter a regulagem dos veículos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes; - Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera; - Manter os veículos de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento, que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, de normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.
Atendimento às normas de segurança	▪ Empresa e condutores devidamente cadastrados junto aos órgãos públicos competentes; ▪ Condutores e veículos devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito; ▪ Cumprimento da legislação de trânsito.
Atendimento às solicitações de serviços	▪ Os serviços serão prestados por meio de solicitação do Contratante por telefone, fac-símile, mensagem SMS ou e-mail com atendimento efetuado mediante comparecimento do Motociclista ao local do Contratante, responsável pelo chamado, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, contados do recebimento da solicitação.



Grupo C – Gerenciamento	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)
Periodicidade da supervisão	Execução de supervisão por parte do Contratado na periodicidade acordada.
Gerenciamento das atividades operacionais	Administração das atividades operacionais: ▪ Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de maneira estruturada, mantendo, durante o horário comercial, suporte para dar atendimento a eventuais ações necessárias à continuidade dos serviços; ▪ Propiciar aos condutores as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços; ▪ Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que prestarão os serviços, observando a legislação trabalhista vigente; ▪ Designar, por escrito, encarregado responsável pelo(s) serviço(s), com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos; ▪ Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito; ▪ Assumir o ônus pelo recolhimento de seguro de acidente de trabalho para seus empregados, responsabilizando-se também pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal; ▪ Substituir, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a ocorrência, o Motociclista que, durante a execução dos serviços, envolver-se em acidentes ou tiver a sua motocicleta imobilizada por problemas mecânicos, dando segura continuidade ao processo de entrega; ▪ Responder pelos atos que venham a ser praticados pelos condutores a serviço do Contratante; ▪ Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de seguros, licenciamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção corretiva e/ou preventiva das motocicletas ou quaisquer outros itens destinados à conservação e à manutenção da frota, mantendo-a sempre em condições aceitáveis e seguras para execução dos serviços; ▪ Manter Termo de Credenciamento atualizado quando os serviços forem prestados no município de São Paulo; ▪ Disponibilização e manutenção, durante o horário comercial, de suporte para atendimento a eventuais necessidades para continuidade dos serviços.
Atendimento às exigências contratuais	Atendimento às exigências do Contratante conforme condições estabelecidas no contrato.
Regularidade quanto a obrigações fiscais, sociais e trabalhistas	Comprovação mensal, pelo Contratado, de que mantém as condições exigidas no Edital para a habilitação na licitação, aproveitando-se para esse fim certidões já apresentadas que ainda se encontrem no prazo de validade.



7.3. Relatório de Avaliação e Quadro-resumo

Quadro 8: Relatório de Avaliação dos Serviços de Motofrete

Identificação da Unidade	Subtotal Grupo A	Subtotal Grupo B	Subtotal Grupo C	Nota Final
Avaliação Global				

Quadro 9: Quadro-resumo dos Serviços de Motofrete

Grupo	Mês												Média
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Grupo A													
Grupo B													
Grupo C													
Total													



E. PLANILHA DE ORÇAMENTO – EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS E ANÁLISE DE ECONOMICIDADE

Os exemplos a seguir demonstram o preenchimento da planilha de orçamento para a contratação do serviço por PVR e analisa a economicidade deste modelo, comparativamente à contratação do serviço mensal. Obs.: Os exemplos abaixo consideram uma Unidade Contratante sediada na Avenida Rangel Pestana, 300.

Quadro 10: Exemplo 1 – Contratante costuma utilizar uma saída diária

Endereço de Entrega		Frequência		Distância (km)		Classificação da Entrega			
Av. Escola Politécnica, 82 - Jaguaré, São Paulo		Diária - (Seg a Sex)		20,2		Entrega Adicional			
R. Dr. Ovídio Pires, de Campos, 225 - Cerqueira César, São Paulo		Diária - (Seg a Sex)		6,3		Entrega Adicional			
R. Bela Cintra, 847 - Cerqueira César, São Paulo		Diária - (Seg a Sex)		6		Entrega principal			
Descrição	Endereço(s)	Distância da Entrega (km)	Número de PVR da Entrega (1)	Frequência Mensal (2)	PVR Mensal (1)x(2)	Valor PVR (R\$) (3)	Valor Mensal (R\$) (1)x(2)x(3)	Prazo (Meses) (4)	Valor Total (R\$) (1)x(2)x(3)x(4)
Entrega Principal	Av. Escola Politécnica, 82 - Jaguaré, São Paulo	20,20	3,00	21,00	63,00	R\$ 27,11	R\$ 1.707,93	30,00	R\$ 51.237,90
Entrega Adicional	R. Dr. Ovídio Pires de Campos, 225 - Cerqueira César, São Paulo		0,50	21,00	10,50	R\$ 27,11	R\$ 284,66	30,00	R\$ 8.539,65
Entrega Adicional	R. Bela Cintra, 847 - Cerqueira César, São Paulo		0,50	21,00	10,50	R\$ 27,11	R\$ 284,66	30,00	R\$ 8.539,65
Total					84,00		R\$ 2.277,24		R\$ 68.317,20

Valor da Contratação por Unidade/Mês	Quantidade de Unidade/Mês	1,00		R\$ 8.037,33	30,00	R\$ 241.119,77
	Valor Unidade/Mês(R\$)	R\$ 8.037,33				

Economia obtida com a utilização do PVR	R\$ 5.760,09	R\$ 172.802,57
---	--------------	----------------



Quadro 11: Exemplo 2 – Contratante costuma utilizar uma saída diária

Endereço de Entrega	Frequência	Distância (km)	Classificação da Entrega
R. Florêncio de Abreu, 848 - Luz, São Paulo	Diária - (Seg a Sex)	2,1	Entrega Adicional
Praça da República, 53 - República, São Paulo	Seg, Qua e Sexta	3,1	Entrega Adicional
Av. Auro Soares de Moura Andrade, 564 - Barra Funda, São Paulo	Diária - (Seg a Sex)	5,7	Entrega Principal

Descrição	Endereço(s)	Distância da entrega (km)	Número de PVR da entrega	Frequência Mensal	PVR Mensal	Valor PVR (R\$)	Valor mensal (R\$)	Prazo (meses)	Valor Total (R\$)
			(1)	(2)	(1) x (2)	(3)	(1)x(2)x(3)	(4)	(1)x(2)x(3)x(5)
Entrega Principal	Av. Auro Soares de Moura Andrade, 564 – Barra Funda, São Paulo	5,70	1,00	21,00	21,00	R\$ 27,11	R\$ 569,31	30,00	R\$ 17.079,30
Entrega Adicional	R. Florêncio de Abreu, 848 – Luz, São Paulo		0,50	21,00	10,50	R\$ 27,11	R\$ 284,66	30,00	R\$ 8.539,80
Entrega Adicional	Praça da República, 53 – República, São Paulo		0,50	13,00	6,50	R\$ 27,11	R\$ 176,22	30,00	R\$ 5.286,60
Total					38,00		R\$ 1.030,19		R\$ 30.905,70

Valor da Contratação por Unidade/Mês	Quantidade de Unidade/Mês	1,00	R\$ 8.037,33	30,00	R\$ 241.119,77
	Valor Unidade/Mês(R\$)	R\$ 8.037,33			

Observação: A remuneração por PVR será formada por números inteiros. Conforme o exemplo 1, ao analisar a distância percorrida de 20,20 km, chega-se a um total de PVRs de $20,20 \div 8,5 = 2,3764$. Nesse caso, há 2 PVRs inteiros e uma fração de 0,3764. Essa fração será arredondada para cima e corresponderá a 1 PVR. Portanto, a quantidade a ser remunerada para esse exemplo hipotético será 3 PVRs. Esse mesmo raciocínio é aplicado ao exemplo 2, em que a distância percorrida foi de 5,70 km, apresentando um total de $5,7 \div 8,5 = 0,6705$. Assim a remuneração correspondente será de 1 PVR. O mesmo procedimento é estendido em situações semelhantes.

CAPÍTULO III – VALORES REFERENCIAIS, DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

1. RESUMO DOS VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais para as duas modalidades de contratação (mensal ou por PVR), na base de referência Maio/2026, estão apresentados nos Quadros 12 e 13, a seguir, com a contemplação dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), os quais serão apresentados neste capítulo.

Quadro 12: Estimativa de preços referenciais para a contratação mensal

Serviços	Valor Fixo – Unidade/Mês	Valor Variável Unitário do km Adicional
Serviços de motofrete – até 2.520 km/mês	R\$ 8.037,33	-
Serviços de motofrete – mais de 2.520 km/mês	R\$ 8.037,33	R\$ 0,56*

* Valor definido a partir da CCT da categoria.

Quadro 13: Estimativa de preços referenciais para a contratação por Unidade/PVR

Serviços	Valor Unidade/PVR	Valor Entrega Adicional**
Serviços de motofrete – PVR	R\$ 27,11	R\$ 13,56

** O valor da variável Entrega Adicional corresponde a 0,5 PVR da Entrega Principal.

2. DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS

A composição final dos valores unitários é calculada pela soma dos custos totais incidentes sobre a mão de obra acrescida dos custos de reposição, combustível e reparos da motocicleta.

2.1. Contratação Mensal

Quadro 14: Discriminação da composição dos custos para contratação mensal (até 2.520 km/mês)

Item	Valor Mensal (R\$)
Mão de obra	R\$ 6.925,08
Motocicleta, combustível e reparos	R\$ 1.025,43
Custo mensal com telefonia móvel	R\$ 86,81
Total	R\$ 8.037,33

2.2. Contratação por Ponto de Valor de Referência (PVR)

Quadro 15: Discriminação da composição dos custos para contratação por PVR

Item	Valor Mensal* (R\$)	PVR (R\$)
Custo total da mão de obra	R\$ 6.925,08	23,36
Custo total mensal da moto	R\$ 1.025,43	3,46
Custo mensal com telefonia móvel	R\$ 86,81	0,29
Custo Total com BDI	R\$ 8.037,33	27,11

* Custo para contratação mensal – até 2.520 km/mês.

A unidade PVR corresponde a 8,5 km de distância percorridos pelo Motociclista. O valor de referência em reais (Quadro 15) de um PVR é obtido a partir da seguinte formulação:

$$PVR (R\$) = \frac{Valor\ Mensal}{km/mês} \times distância$$

$$PVR (R\$) = \frac{8.037,33}{2520} \times 8,5 = 27,11$$

3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO VALOR UNITÁRIO

As composições dos preços, apresentadas nos quadros a seguir, demonstram de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, custos de reposição e reparos mecânicos da motocicleta e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços de motofrete, tanto para a contratação mensal quanto na contratação por PVR, espelho das especificações, legislações e condições estabelecidas. Ressalta-se que os valores de mão de obra, insumos e encargos sociais, custos de reposição e de combustível e reparos mecânicos são comuns a ambos os tipos de serviços (Unidade/Mês e Unidade/PVR).

3.1. Cálculo de Mão de Obra

Os custos de mão de obra baseiam-se em salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, uniformes e EPIs e estão referenciados nas Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs) 2026/2027, estabelecidas entre o Sindicato das Empresas de Distribuição de Entregas Rápidas do Estado de São Paulo (SEDERSP) e o Sindicato dos Mensageiros Motociclistas, Ciclistas e Mototaxistas do Estado de São Paulo (SINDIMOTO-SP), aderentes à categoria de Motociclista, para a cidade de São Paulo. O Quadro 16 a seguir apresenta os custos desse cargo/função.



Quadro 16: Motociclista – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – Diurno – Com adicional de periculosidade

CUSTOS DO SERVIÇO DE MOTOFRETE		
MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2026		
Discriminação dos Custos	Caracterização:	Motoboy
	Escala:	44 Horas – 2ª a 6ª Feira
	Turno:	Diurno
	Quantidade de Funcionários:	1
	Valores Expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 2.342,98	33,83%
Salário-base	R\$ 1.802,29	26,03%
Adicional de periculosidade	R\$ 540,69	7,81%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 896,69	12,95%
Vale-transporte	R\$ 130,48	1,88%
Custo mensal	R\$ 238,62	3,45%
Parcela do trabalhador	-R\$ 108,14	-1,56%
Vale-refeição	R\$ 546,33	7,89%
Vale-alimentação	R\$ 117,94	1,70%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 91,15	1,32%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 10,79	0,16%
Insumos Diversos	R\$ 129,73	1,87%
Uniforme	R\$ 116,88	1,69%
Custo mensal	R\$ 128,79	1,86%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 11,91	-0,17%
EPI	R\$ 10,91	0,16%
Custo mensal	R\$ 12,02	0,17%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,11	-0,02%
Equipamentos	R\$ 1,94	0,03%
Custo mensal	R\$ 2,14	0,03%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,20	-0,00%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.885,24	27,22%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 862,22	12,45%
13º salário + adicional de férias	R\$ 397,06	5,73%
Afastamento maternidade	R\$ 0,56	0,01%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 378,98	5,47%
Custo de rescisão	R\$ 212,48	3,07%
Outros*	R\$ 33,94	0,49%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.670,44	24,12%
Custos indiretos	R\$ 305,29	4,41%
Lucro	R\$ 378,33	5,46%
Tributos	R\$ 986,82	14,25%
ISS	R\$ 346,25	5,00%
PIS	R\$ 114,26	1,65%
COFINS	R\$ 526,31	7,60%
Total	R\$ 6.925,08	100,00%

* Informação detalhada no tópico Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

3.2. Custos de Utilização de Moto, Combustível e Reparos Mecânicos

De forma a remunerar o Motociclista em decorrência dos custos de utilização de sua motocicleta, ora compreendidos por custo de aquisição do veículo, despesa com combustível e manutenções preventivas e corretivas, foi utilizado o valor definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria preponderante, conforme representado no Quadro 17 a seguir.

Quadro 17: Descrição dos custos de utilização de moto, combustível e reparos mecânicos

Moto, Combustível e Reparos	Valor Mensal (R\$)
Reposição do custo com moto	R\$ 854,23
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 79,02
BDI (32,28%)	R\$ 250,22
Custo Total Mensal da Moto	R\$ 1.025,43

3.3. Custos com Comunicação por Telefonia Móvel

Em conformidade com a previsão do tópico 4.10 acerca da obrigação quanto ao fornecimento de equipamento de comunicação ao Motociclista, mensurou-se o custo de aquisição de um smartphone e assinatura de telefonia móvel, representado no quadro a seguir. A obtenção do custo mensal é determinada a partir da divisão do valor unitário dos itens pelo tempo de validade do contrato, conforme orientado a seguir.

Quadro 18: Discriminação do custo mensal com telefonia móvel

Itens	Valor de Unitário (R\$)	Tempo de Contrato (Meses)	Valor Mensal (R\$/mês)	Crédito PIS/COFINS (R\$/mês)	Valor Total Mensal (R\$/mês)
Smartphone	R\$ 479,06	30,00	R\$ 15,97	-R\$ 1,48	R\$ 14,49
Assinatura de telefonia móvel	R\$ 56,35	30,00	R\$ 56,35	-R\$ 5,21	R\$ 51,14
BDI (32,28%)					R\$ 21,18
Custo Total Mensal					R\$ 86,81

4. DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

Para obtenção dos valores apresentados, tornam-se necessárias definições que suportem os cálculos. Os critérios e as referências técnicas estão apresentados abaixo, divididos em: custo das modalidades de serviço, custo direto na prestação do serviço, encargos sociais e trabalhistas, benefícios e despesas indiretas e custos de reposição de moto, combustível e reparos.

4.1. Custo dos Serviços

São duas as modalidades de contratação, a saber: contratação mensal e contratação por

unidade/PVR.

4.1.1. Contratação Mensal

Foi definida como unidade de medida para a contratação desse tipo de serviço a unidade **mensal**.

Para a prestação de serviços com previsão de utilização de quilometragem total mensal acima de 2.520 km, ao valor mensal deverá ser acrescentado o resultado da quantidade de quilômetros efetivamente rodados multiplicado pelo valor unitário da quilometragem adicional de R\$ 0,42 por quilômetro excedente, definido na Convenção Coletiva do Trabalho 2026/2027. Sobre esses valores é acrescido o BDI.

Quadro 19: Valor unitário adicional por quilometragem excedente

Descrições	Valor (R\$)
Custo da quilometragem adicional	R\$ 0,42
BDI (32,28%)	R\$ 0,14
Custo Mensal do Quilômetro Adicional	R\$ 0,56

4.1.2. Contratação por Unidade/PVR

- Foi definida como unidade de medida para contratação desses serviços a unidade PVR;
- A entrega é remunerada de acordo com a distância do trajeto, sendo devido um novo PVR a cada vez que a distância de 8,5 km for percorrida;
- O trajeto deve ser medido a partir de um sistema ou aplicação que gere rotas ou navegadores GPS;
- Para cálculo da distância do trajeto e remuneração do serviço, considera-se apenas a ida;
- Em conjunto com a entrega principal, o Contratante pode realizar outras entregas na mesma saída ou no mesmo ou em outro bairro, desde que estejam localizados ao longo do trajeto;
- Ao valor do PVR, se houver entregas adicionais na mesma saída, deve ser acrescentado:
 - 0,5 PVR por entrega adicional; e
 - 1 (um) PVR se o tempo de espera (considerando retirada e entrega) for superior a 30 (trinta) minutos, período máximo tolerado para todos os dias de entrega.
- No caso de saídas com entregas adicionais, considera-se como entrega principal aquela com maior quilometragem, medindo o trajeto a partir da Unidade Contratante:

- A contratação dos serviços de motofrete por PVR pressupõe que o Contratante possua processo de gestão e controle de saídas, bem como planejamento mínimo para o serviço, de modo a estimar os endereços das entregas principais, com suas respectivas quilometragens, e o endereço de suas respectivas entregas adicionais ao longo do trajeto (caso entregas adicionais sejam necessárias), além de suas respectivas frequências, dado que eles serão estritamente necessários à composição da planilha de orçamento.

5. CUSTO COM MÃO DE OBRA

5.1. Custo Salarial

- Piso salarial da categoria de Motociclista: R\$ 1.802,29 mensal; e
- Jornada de trabalho adotada:
 - 44 horas semanais de 2ª a 6ª feira.

5.2. Adicional de Periculosidade

Tanto a insalubridade quanto a periculosidade são consideradas. Nos termos vigentes, no § 2º do art. 193 da CLT, o trabalhador tem o direito de escolher o adicional mais vantajoso economicamente entre esses adicionais, não sendo permitido recebê-los de forma concomitante:

- Periculosidade:
 - 30% (trinta por cento) sobre a remuneração dos empregados. No presente trabalho, o adicional de periculosidade para empregados que usam motocicleta em suas atividades foi tomado com base na Lei Federal no 12.997/2014.

5.3. Benefícios aos Empregados

- Vale-refeição: facultado na convenção coletiva da respectiva categoria profissional. Foi adotada a prerrogativa de fornecimento de vale-refeição, a cada empregado, com base nos seguintes critérios:
 - Quantidade de refeições por dia: 1 (uma);
 - Valor unitário: conforme CCT da categoria, igual a R\$ 26,65;
 - Quantidade de vales/mês: quantidade de dias efetivamente trabalhados. Observação: 20,75 dias para postos de 2ª a 6ª feira (excluem-se os feriados).

- Vale-alimentação: facultado na convenção coletiva da respectiva categoria profissional. Foi adotada a prerrogativa de fornecimento, a cada empregado, de um vale-alimentação no valor de R\$ 117,94; e
- Seguro de vida, invalidez e funeral: foi previsto, em conformidade com a CCT da categoria, o pagamento de seguro de vida complementar, cujo custo considerado foi obtido a partir de pesquisa de preços referenciais junto ao mercado especializado.

5.4. Uniformes e Equipamentos

5.4.1. Uniformes

As empresas deverão fornecer uniformes completos para seus empregados. Os preços referenciais desses insumos foram obtidos via pesquisa de preços referenciais (maio/2026).

Dividindo o custo unitário pela vida útil e multiplicando pela quantidade prevista no posto, obtém-se o custo mensal com cada peça do uniforme. O somatório deles gera o custo total mensal com uniformes, apresentado no Quadro 20.

Quadro 20: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil do uniforme

Itens	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil 2ª a 6ª Feira (Meses)	Quantidade/Posto
			44 Horas
Bordado nas Costas	R\$ 22,45	6	2
Bordado no Peito	R\$ 18,59	6	2
Bota de PVC	R\$ 45,93	6	2
Calça Cargo	R\$ 137,92	8	2
Camisa Polo	R\$ 39,83	6	2
Capa de PVC	R\$ 20,02	24	1
Crachá de Identificação	R\$ 6,03	12	1
Japona/Jaqueta	R\$ 384,92	24	1
Macacão de PVC	R\$ 75,69	24	1
Meia	R\$ 7,62	4	3
Sapato	R\$ 77,40	6	2
Custo Total Mensal			R\$ 128,79

5.4.2. Equipamentos e EPIs

É obrigatório o fornecimento de equipamentos de proteção e segurança, bem como dos demais necessários para a prestação do serviço, a todos os funcionários, segundo o regime de seu posto. Os preços referenciais desses insumos foram obtidos via pesquisa de preços referenciais (maio/2026).

Adicionalmente, para os insumos relativos aos equipamentos, foi elaborado um levantamento

com base em pesquisas de mercado.

Dividindo o custo unitário pela vida útil e multiplicando pela quantidade prevista no posto, obtém-se o custo mensal com cada peça do equipamento e dos EPIs. O somatório deles gera o custo total mensal com equipamentos e EPIs, apresentado nos Quadros 21 e 22.

Quadro 21: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil dos equipamentos

Itens	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil 2ª a 6ª Feira (Meses)	Quantidade/Posto
			44 Horas
Baú	R\$ 102,61	48	1
Smartphone	R\$ 479,06	30	1
Assinatura de telefonia móvel	R\$ 56,35	30	1
Custo Total Mensal			R\$ 88,95

Quadro 22: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil dos EPIs

Itens	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil 2ª a 6ª Feira (Meses)	Quantidade/Posto
			44 Horas
Antena	R\$ 14,92	48	1
Capacete	R\$ 96,71	60	1
Colete	R\$ 65,65	12	1
Luva	R\$ 26,32	12	2
Mata Cachorro	R\$ 70,79	48	1
Custo Total Mensal			R\$ 13,25

6. CRÉDITO DE PIS E COFINS

As Leis Federais nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003 definiram o regramento jurídico tributário para recolhimento do PIS/PASEP e COFINS, respectivamente. O fato gerador do PIS/PASEP e da COFINS é a receita bruta pela prestação dos serviços.

A legislação permite o desconto de créditos calculados em relação aos insumos utilizados na prestação dos serviços (exceto mão de obra). Dessa forma, nos custos de bens e serviços utilizados como insumos na prestação de serviços, podem ser descontados 9,25% (PIS de 1,65% + COFINS de 7,60%), incidências essas compensadas na apuração do BDI, expresso no item 5 deste capítulo.

7. CUSTO DE REPOSIÇÃO DE MOTOCICLETA, COMBUSTÍVEL E REPAROS MECÂNICOS

Foi adotado o custo mensal de **R\$ 854,23**, estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, para ressarcir as despesas com a moto (quando pertencente ao funcionário), acessórios, combustível e reparos relativos à utilização de veículo motocicleta até o limite de 120 km/dia (2.520 km/mês).

8. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

São classificados como encargos sociais os custos incidentes sobre a folha de pagamento das empresas. Tais custos são provenientes de leis asseguradas pela Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis Trabalhistas ou mesmo de acordos firmados em Convenções Coletivas de Trabalho da categoria representativa.

O presente caderno engloba os encargos relativos à contratação de serviços de motofrete com dedicação exclusiva de mão de obra no Estado de São Paulo, para trabalhadores contratados sob regime de remuneração mensal, cumprindo carga horária de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira.

É importante salientar que a determinação do cálculo dos percentuais dos encargos associados ao emprego está amparada em estatísticas específicas do setor para o Estado de São Paulo. Nesses termos, as informações extraídas junto ao Ministério do Trabalho e Previdência, por meio do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), bem como da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), estão enquadradas no código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas **5320-2/02 – Prestação de Serviços de Motofrete**.

Acrescenta-se, ainda, que os encargos estão suportados por dados populacionais regionais coletados junto ao SEADE, além de conceitos estabelecidos nas legislações previdenciárias e tributárias vigentes até a data da publicação deste caderno.

Outro aspecto fundamental deliberado na determinação dos encargos sociais refere-se à atribuição de idade mínima de 21 (vinte e um) anos para o provimento de todos os postos de trabalho envolvidos na prestação do serviço em questão.

Perante tais premissas, os encargos sociais estão discriminados em seis grupos distintos, a saber:

- Grupo A – Engloba as obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento das empresas e, como tal, recaem sobre o total da remuneração devida aos

empregados do setor. Estão contemplados neste grupo a contribuição com a Previdência Social, FGTS, salário-educação, Seguro Contra Riscos e Acidentes,⁵ além de recolhimentos para instituições de natureza pública, como Sesi/Sesc, SENAI/Senac, Incra e Sebrae;

- Grupo B – Refere-se aos custos com a reposição do profissional ausente, cujos motivos são assegurados por lei, por meio da Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis Trabalhistas, ou mesmo por acordos firmados em Convenções Coletivas de Trabalho da categoria;
- Grupo C – Abrange o provisionamento dos abonos legais, como 13º salário e abono de férias (terço constitucional), que são pagos diretamente ao empregado;
- Grupo D – Composto pelos custos rescisórios do contrato de trabalho, como o aviso-prévio indenizado, o aviso-prévio trabalhado e as respectivas multas do FGTS. Acrescentam-se a esses as incidências dos encargos previdenciários e FGTS;
- Grupo E – Contempla o provisionamento de outros encargos sociais devidos ao trabalhador, tais como afastamento maternidade, abono pecuniário e indenização adicional; e
- Grupo F – Corresponde aos percentuais de reincidência do grupo A sobre os grupos B e C.

Nos tópicos subsequentes serão apresentados o resumo dos encargos sociais e trabalhistas (8.1); os parâmetros utilizados com suas respectivas fontes de informação e metodologia (8.2); a apuração do tempo efetivamente trabalhado (8.3) e o detalhamento dos cálculos dos encargos sociais e trabalhistas (8.4).

⁵ Contribuição destinada a custear benefícios concedidos em razão de aposentadoria especial ou incapacidade laborativa. Segundo previsto no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991, a alíquota de contribuição das empresas para com os riscos ambientais do trabalho pode ser de 1,00%, 2,00% ou 3,00% da remuneração paga aos empregados. Essas alíquotas podem ser reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100% por meio do multiplicador Fator Acidentário de Prevenção (FAP), previsto no art. 202-A do Decreto de 3.048/1999, atualizado pelo Decreto 10.410/2020. Esse multiplicador pode variar de 0,50 a 2,00, a depender do desempenho da empresa em relação à respectiva atividade econômica, apurado em conformidade com os resultados obtidos a partir dos índices de frequência, gravidade e custo, calculados segundo metodologia aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Social. Dito isso, foi considerada, neste documento, a alíquota média de 3,00% para o Seguro Contra Riscos e Acidentes.



8.1. Resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas – Motociclista (Jornada de 44 Horas Semanais)⁶

Quadro 23: Resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Grupo A – Encargos Sociais Básicos	36,8000%
Previdência Social	20,0000%
SESI/Sesc	1,5000%
SENAI/Senac	1,0000%
Incra	0,2000%
Sebrae	0,6000%
Salário-educação	2,5000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%
Grupo B – Tempo Remunerado e Não Trabalhado	11,8243%
Férias	9,1153%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5350%
Ausências legais	0,9090%
Licença-paternidade	0,0470%
Acidente de trabalho	0,1990%
Aviso-prévio trabalhado	0,0190%
Grupo C – Adicional de Férias e 13º Salário	12,3880%
Adicional de férias	3,0380%
13º salário	9,3500%
Grupo D – Obrigações Rescisórias	9,0686%
Aviso-prévio indenizado	6,5480%
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,5240%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	1,7690%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,2270%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0006%
Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais	1,8735%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,0240%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%
Percentual referente ao abono pecuniário	0,1300%
Percentual referente ao reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	1,2730%
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0440%
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base	0,4010%
Grupo F – Incidências Cumulativas	8,9100%
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	8,9100%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,3510%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5590%
Total Geral	80,8644%

⁶ Convém salientar que eventuais diferenças verificadas na quarta casa decimal, fruto do somatório dos grupos dos encargos sociais e trabalhistas, são decorrentes de arredondamentos. Reitera-se, portanto, que o percentual atribuído a cada posto de trabalho reflete a realidade e está de acordo com os cálculos efetuados.

8.2. Parâmetros Utilizados nos Cálculos dos Encargos Sociais



Quadro 24: Parâmetros utilizados nos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Parâmetros da Jornada de Trabalho	44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Quantidade de dias por ano	365,2500	Calendário gregoriano	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos
Quantidade de meses do ano	12,0000	Calendário gregoriano	-
Quantidade de dias por mês	30,4375	Calendário gregoriano	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos, dividido pela quantidade de meses do ano
Quantidade de dias por semana	7,0000	Calendário gregoriano	-
Quantidade de semanas por mês	4,3482	Cálculo	O número de dias por mês, considerando 1 ano bissexto, dividido pela quantidade de semanas por mês
Quantidade de dias trabalhados por semana	5,0000	CCT	Convenção Coletiva de Trabalho
Quantidade de folgas por semana	2,0000	CCT	Convenção Coletiva de Trabalho
Horas trabalhadas por semana	44,0000	CCT	Convenção Coletiva de Trabalho
Quantidade de horas efetivamente trabalhadas por dia	8,8000	CCT	Convenção Coletiva de Trabalho
Total de feriados no ano corrente	17,0000	Calendário para o Estado de SP	<u>17 feriados:</u> Doze em datas fixas: 1º de janeiro, 25 de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 09 de julho, 07 de setembro, 12 de outubro, 28 de outubro, 02 de novembro, 15 de novembro, 20 de novembro e 25 de dezembro; Cinco em datas móveis: Carnaval (2ª a 4ª feira), Sexta-Feira Santa (6ª feira) e Corpus Christi (5ª feira).
Média de feriados por mês	1,4167	Cálculo	Total de feriados por ano dividido pelo número de meses do ano

Quadro 25: Parâmetros da População Feminina

Parâmetros da População Feminina	44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Taxa de fecundidade para o Estado de SP	40,3500	Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade)	Referente ao ano de 2024, de acordo com Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade), do governo de São Paulo
Proporção de mulheres aptas a procriar (idade entre 18 e 49 anos) na categoria profissional em análise	86,9716%	Cálculo	Dado apurado de acordo com CNAE 5320-2 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2025
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	23,6155%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 5320-2 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2025
Percentual de fecundidade	4,0350%	Cálculo	Taxa calculada com base na faixa etária entre 18 e 49 anos

Quadro 26: Parâmetros da População Masculina

Parâmetros da População Masculina	44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Proporção de homens aptos a procriar (idade entre 18 e 90 anos) na categoria profissional em análise	99,5883%	Cálculo	Considerado que homem em atividade laboral é capaz de procriar
Proporção de homens na categoria profissional em análise	76,3845%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 5320-2 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2025

Quadro 27: Parâmetros da Movimentação do Empregado (CNAE 53202)

Parâmetros da Movimentação do Empregado (CNAE 53202)	44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Estoque do emprego recuperado no início do período (31/12/2024)	6.211	CAGED	Dado apurado para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2024
Estoque do emprego recuperado no final do período (31/12/2025)	6.358	CAGED	Dado apurado para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2025
Estoque médio do emprego no ano	6.285	Cálculo	Média entre estoque do emprego em 31/12/2024 e o estoque do emprego em 31/12/2025
Proporção de demissões sem justa causa no ano	44.3949%	Cálculo	Total de demissões sem justa causa no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de mortos	0,3501%	CAGED	Total de mortos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Tempo de permanência do funcionário no emprego, em meses	14,1200	Cálculo com base no CAGED	Quantidade de demitidos em cada faixa de tempo do emprego vezes o ponto médio de cada faixa de tempo do emprego dividido pelo total de demissões por faixa de tempo do emprego
Número total de dias de aviso-prévio (dias corridos)	33,0000	Art. 7º, XXI, CF/1988; Lei nº 12.506/ 2011; art. 487, II CLT; Lei 13.467/2017	De acordo com a Lei nº 12.506/2011, a duração do aviso-prévio é de trinta dias para quem tem até um ano de trabalho na mesma empresa e serão acrescidos três dias para cada ano de serviço prestado, até o máximo de 60 dias, em um total de até 90 dias
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio trabalhado	2,0000%	Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Para a referida norma, em torno de 2,00% dos trabalhadores cumprem dispensa por aviso-prévio trabalhado
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado	98,0000%	Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Diferença entre o total de demitidos (100%) e o % de empregados que recebem aviso-prévio indenizado (2,00%)

Quadro 28: Afastamento do Emprego - Férias

Afastamento do Emprego – Férias	44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Dias de férias para trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	30,0000	Art. 130, CLT; Lei nº 13.467/2017	Art. 130 da CLT, inciso I: 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes
Percentual de trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	96,8700%	Cálculo	Estimativa de mercado
Dias de férias para trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	20,0000	Art. 143, CLT; Lei nº 13.467/2017	O art. 143 da CLT faculta ao empregado a conversão de 1/3 do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes
Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	3,1300%	Cálculo	Estimativa de mercado
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6732	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de férias garantidos por lei	19,9858	Cálculo	Férias de 30 dias multiplicadas pela respectiva proporção somadas às férias de 20 dias multiplicadas pela respectiva proporção. Esse resultado é multiplicado pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Quadro 29: Afastamento do Emprego – Enfermidade ≤ 15 Dias

Afastamento do Emprego – Enfermidade ≤ 15 Dias	44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Faltas em decorrência de enfermidade ≤ 15 dias	5,0000	Art. 131, inc. III, da CLT e atualização dos percentuais máximos para encargos sociais (STF/Secretaria de Controle Interno) de 03/10/07	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por enfermidade
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6732	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivamente não trabalhados devido a faltas justificadas por afastamento enfermidade ≤ 15 dias	3,3661	Cálculo	Dias de afastamento por enfermidade multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Quadro 30: Afastamento do Emprego – Ausências Legais

Afastamento do Emprego – Ausências Legais	44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Quantidade de ausências legais	2,9600	Arts. 473 e 83 da CLT e manual de orientação para preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços constante no Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Morte do cônjuge, do ascendente ou do descendente (2 dias), casamento (3 dias), doação de sangue (1 dia), alistamento eleitoral (2 dias), exigências do serviço militar (1 dia), provas de vestibular (2 dias) e testemunha em processos judiciais (1 dia). Segundo o manual, o Ministério Público informou que há em média 2,96 faltas por ano nesta rubrica
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6732	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de faltas justificadas por ano	1,9927	Cálculo	Dias de faltas justificadas multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Quadro 31: Afastamento do Emprego – Licença-paternidade

Afastamento do Emprego – Licença-paternidade	44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Dias de afastamento por licença-paternidade	5,0000	Art. 7º, XIX, da CF/1988; art. 10, § 1º da CLT; Lei nº 13.467/2017	Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6732	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença-paternidade	3,3661	Cálculo	Dias de afastamento por paternidade multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Quadro 32: Afastamento do Emprego – Acidente de Trabalho

Afastamento do Emprego – Acidente de Trabalho	44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias	15,0000	Art. 19 da Lei nº 8.213/1991; art. 5º, Lei nº 15.257/2025; art. 131, CLT; Lei nº 13.467/2017; Dec. nº 3.048/1999	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por acidente de trabalho
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6732	Cálculo	Ciclo semanal
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias, não coincidentes com o repouso semanal	10,0983	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos
Ocorrência de acidente de trabalho	4,3230%	Anuário Estatístico de Acidentes de Trabalho	Dado apurado de acordo com CNAE 5320-2 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2024 (o mais recente)
Dias de afastamento por acidente de trabalho no ano, com base no Anuário Estatístico de Acidente de Trabalho 2016	0,4365	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias multiplicados pela ocorrência de acidente de trabalho
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600	Cálculo	Parâmetro atribuído ao setor

Quadro 33: Afastamento do Emprego – Aviso-Prévio Trabalhado

Afastamento do Emprego – Aviso-prévio Trabalhado	44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Dias de ausências facultadas ao empregado no cumprimento de aviso- prévio trabalhado	7,0000	Art. 7º, XXI, da CF/1988, arts. 477, 487 e 491 CLT; Lei 13.467/2017	É garantido ao trabalhador reduzir a jornada diária em 2 horas, sem prejuízo do salário, ou optar por faltar ao serviço por 7 dias corridos, sem prejuízo da remuneração
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6732	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de ausência por aviso- prévio	4,7125	Cálculo	Dias de ausência por aviso-prévio multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Quadro 34: Afastamento do Emprego – Licença-Maternidade

Afastamento do Emprego – Licença-maternidade	44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Dias de afastamento por licença-maternidade	120,0000	Art. 7º, XXI, da CF/1988, arts. 477, 487 e 491 CLT; Lei 13.467/2017	Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6732	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade	80,7862	Cálculo	Dias de afastamento maternidade multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos



Quadro 35: Afastamento do Emprego – FGTS e Multas

Afastamento do Emprego – FGTS e Multas	44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
FGTS	8,000%	Lei nº 8.036/1990	Aplicação da legislação vigente
Multa FGTS	40,000%	Leis nº 8.036/1990, 9.491/1997 e LC 110/2001	Aplicação da legislação vigente

8.3. Apuração do Tempo Efetivamente Trabalhado por Ano

Quadro 36: Apuração do Tempo Efetivamente Trabalhado por Ano

Cálculo de Dias de Prestação de Serviços	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Quantidade de dias por ano	365,2500
Quantidade de repouso semanais no ano	104,3571
Recessos no ano (dias)	0,0000
Feriados não coincidentes com repouso semanal	15,0000
Total de dias do ano, desconsiderado o repouso semanal	245,8929

Quadro 37: Cálculo de Dias de Encargos por Afastamento do Emprego

a) Ausência por Férias	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Dias de férias para trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	30,0000
Percentual de trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	96,8700%
Dias de férias para trabalhadores que fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	20,0000
Percentual de trabalhadores que fazem conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6732
Saldo de dias de férias por ano	19,9858

Quadro 38: Cálculo de Dias de Encargos – Afastamento por Enfermidades

b) Afastamento por Enfermidade	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Dias não trabalhados por afastamento enfermidade ≤ 15 dias	5,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6732
Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano	3,3661

Quadro 39: Cálculo de Dias de Encargos – Ausências Legais (Art. 473 da CLT)

c) Ausências Legais: art. 473 da CLT – Considera-se um valor estimativo	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Quantidade de ausências legais	2,9600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6732
Dias efetivos de ausências legais no ano	1,9927



Quadro 40: Cálculo de Dias de Encargos – Licença-Paternidade

d) Licença-paternidade	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Quantidade de dias de licença-paternidade	5,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6732
Proporção de homens na categoria profissional em análise	76,3845%
Proporção de homens aptos a procriar na categoria profissional em análise	99,5883%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 18 e 49 anos	4,0350%
Quantidade de dias de licença-paternidade	0,1033

Quadro 41: Cálculo de Dias de Encargos – Auxílio Acidente de Trabalho ≤ 15 Dias

e) Auxílio Acidente de Trabalho ≤ 15 Dias	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho menor que 15 dias	15,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6732
Ocorrência de acidente de trabalho	4,3230%
Dias/ano de ocorrência de auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias	0,4365

Quadro 42: Cálculo de Dias de Encargos – Aviso-prévio trabalhado

f) Aviso-prévio Trabalhado	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Número de faltas por aviso-prévio trabalhado	7,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6732
Dias efetivos de ausência por aviso-prévio	4,7125
Percentual de aviso-prévio trabalhado	2,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	44,3949%
Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso-prévio trabalhado no ano	0,0418

Quadro 43: Cálculo de Dias de Encargos – Licença-Maternidade

g) Licença-maternidade	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Dias de licença-maternidade	120,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6732
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade	80,7862
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	23,6155%
Proporção de mulheres aptas a procriar na categoria profissional em análise	86,9716%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 18 e 49 anos	4,0350%
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade no ano	0,6695

Quadro 44: Cálculo de Dias de Encargos – Auxílio Acidente de Trabalho > 15 Dias

h) Auxílio Acidente de Trabalho > 15 Dias	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6732
Dias de afastamento por acidente de trabalho > 15 dias no ano	0,0404
Total de Dias de Ausências no Ano (a + b + c + d + e + f + g + h)	26,6362
Total de Dias Efetivamente Trabalhados no Ano	219,2566



A seguir será apresentado o detalhamento dos encargos sociais e trabalhistas dos profissionais envolvidos na prestação do serviço, respeitada a diferenciação entre frequência e total de horas trabalhadas. Convém salientar que eventuais diferenças verificadas na quarta casa decimal, fruto do somatório dos grupos dos encargos sociais e trabalhistas, são decorrentes de arredondamentos. Reitera-se, portanto, que o percentual atribuído a cada posto de trabalho reflete a realidade e está de acordo com os cálculos efetuados.

8.4. Detalhamento dos Cálculos dos Encargos Sociais

Quadro 45: Detalhamento dos Cálculos dos Encargos Sociais

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Grupo A – Encargos Sociais Básicos	36,8000%
Previdência Social	20,0000%
SESI	1,5000%
SENAI	1,0000%
Incra	0,2000%
Sebrae	0,6000%
Salário-educação	2,5000%
Seguro contra acidentes de trabalho	3,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%
Grupo B – Tempo Remunerado e não Trabalhado	11,8243%
Férias	9,1153%
Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano	19,9858
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	219,2566
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5350%
Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano	3,3661
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	219,2566
Ausências legais	0,9090%
Dias efetivos de ausências legais no ano	1,9927
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	219,2566
Licença-paternidade	0,0470%
Dias efetivos de afastamento por licença-paternidade no ano	0,1033
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	219,2566
Acidente de trabalho	0,1990%
Dias efetivos de afastamento por auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias no ano	0,4365
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	219,2566
Aviso-prévio trabalhado	0,0190%
Proporção de trabalhadores demitidos com aviso-prévio trabalhado	2,0000%
Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso-prévio trabalhado no ano	7,0000
Proporção de demissões sem justa causa ano	44,3949%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6732
Total de dias efetivamente trabalhados ano	219,2566
Grupo C – Adicional de Férias e 13º Salário	12,3880%
Adicional de férias	3,0380%
13º salário	9,3500%
Grupo D – Obrigações Rescisórias	9,0686%
Aviso-prévio indenizado	6,5480%
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado	98,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	44,3949%
Duração do aviso-prévio – Lei nº 12.506/2011 (dias)	33,0000



Total de dias efetivamente trabalhados no ano	219,2566
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,5240%
Aviso-prévio indenizado	6,5480%
FGTS	8,0000%
Inc. da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	1,7690%
Multa do FGTS	40,0000%
FGTS	8,0000%
Proporção de demissões sem justa causa ano	44,3949%
Percentual referente a 13º salário	9,3500%
Percentual referente a adicional de férias	3,0380%
Percentual referente a ausência por férias	9,1153%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5350%
Percentual referente a licença-paternidade	0,0470%
Percentual referente a ausências legais	0,9090%
Percentual referente a ausências por acidente de trabalho ≤ 15 dias	0,1990%
Percentual referente a ausências por acidente de trabalho > 15 dias	0,0180%
Percentual referente a afastamento maternidade	0,3050%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,2270%
Multa do FGTS	40,0000%
FGTS	8,0000%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	6,5480%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0006%
Multa do FGTS	40,0000%
FGTS	8,0000%
Percentual referente a aviso-prévio trabalhado	0,0190%
Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais	1,8735%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,0240%
Afastamento por licença-maternidade no ano	0,3050%
Grupo A – Encargos sociais básicos	8,0000%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%
Dias por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias no ano	0,0600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6732
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	8,0000%
FGTS	219,2566
Percentual referente a abono pecuniário	0,1300%
Dias efetivamente trabalhados por mês	20,5000
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	3,1300%
% de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	219,2566
Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	1,2730%
Percentual de aviso-prévio indenizado	6,5480%
Número de meses por ano	12,0000
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0440%
Percentual de aviso-prévio indenizado	6,5480%
Número de meses por ano	12,0000
FGTS	8,0000%
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base	0,4010%
% de demitidos a 30 dias da data-base da categoria profissional, obtido no CAGED	9,6587%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	44,3949%
Dias efetivamente trabalhados por mês	20,50
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	219,26
Grupo F – Incidências Cumulativas	8,9100%
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	8,9100%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,3510%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5590%
Total Geral	80,8644%

9. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Na formulação do preço final de um serviço, define-se que:

$$P_f = CD_{ir} \times BDI$$

Em que:

- P_f : Valor que a Administração está disposta a pagar pela execução de um serviço, dentro de determinadas condições comerciais e especificação técnica;
- CD_{ir} : Custo direto é todo gasto envolvido na execução do serviço, perfeitamente caracterizado, identificado e quantificado de forma a poder ser diretamente apropriado como custo de fase específica do serviço; e
- BDI: Benefícios e Despesas Indiretas. Corresponde a uma taxa que incide sobre os custos diretos dos serviços, resultando no preço final.

A metodologia de cálculo da taxa de BDI, que incidirá sobre os custos diretos do serviço para a obtenção do preço final de venda, é tratada a seguir.

9.1. Custos e Despesas Indiretas

Custos indiretos são todos os gastos envolvidos diretamente na execução dos serviços, que podem ser caracterizados e quantificados, mas não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, como, por exemplo, supervisor, preposto para acompanhamento do contrato etc.

As despesas indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas especificamente ao serviço, e sim à natureza de produção da empresa, ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam no rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplo de gastos com a administração central e despesas securitárias, que são gastos com seguros legais, tais como o seguro de responsabilidade civil. Para o provisionamento de custos e despesas indiretas, adotou-se o percentual de:

- 0,50% para cobrir o seguro responsabilidade civil; e
- 5,31% para remunerar os demais custos e despesas que, entre outros, compreendem:
 - Remuneração de pessoal administrativo;
 - Transporte de pessoal administrativo;

- Aluguel da sede;
- Manutenção e conservação da sede;
- Despesas com água, luz e comunicação;
- Imposto predial e taxa de funcionamento;
- Material de escritório; e
- Manutenção de equipamentos de escritório.

9.2. Lucro Bruto

O lucro bruto no BDI é representado por uma taxa incidente sobre o total geral de custos e despesas, excluídas as despesas fiscais. No conceito de lucro bruto, nos termos definidos em estudos elaborados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), adotou-se uma faixa de valores que limitará a possível variação de taxa de lucro bruto.

Essa faixa é definida com base na margem bruta (mark-up) extraída das demonstrações financeiras das empresas do ramo, obtidas junto aos Cadastros de Fornecedores de órgãos da Administração Pública do Estado de São Paulo. Tendo em vista as considerações anteriormente citadas, a taxa de lucro bruto que está sendo utilizada é de 7,20%.

9.3. Despesas Fiscais

As despesas fiscais são gastos relacionados com o recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS e ISSQN.

a) Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP)

- Contribuintes: são contribuintes do PIS, segundo as regras vigentes, as pessoas jurídicas de direito privado, de fins lucrativos e as que são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda;
- Base de cálculo: a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei Federal nº 10.637/2002);
- Alíquota: a alíquota do PIS/PASEP é de 1,65% (art. 2º da Lei nº 10.637/2002).

b) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)

- Base de cálculo: a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas;
- Alíquota: 7,60% (art. 2º da Lei Federal nº 10.833/2003).

c) Impostos sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN)

- Alíquota: para o presente trabalho, foi adotada a alíquota vigente no município de São Paulo, que é de 5%.

10. FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \frac{(1 + A) \times (1 + B)}{1 - C}$$

Em que:

A: Taxa do somatório das despesas indiretas (%);

B: Taxa representativa do lucro bruto (%); e

C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).

Quadro 46: Parâmetros para cálculo do BDI

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas indiretas	5,81%	Administração central	5,31%
		Seguros	0,50%
Lucro	7,20%	Lucro	7,20%
Despesas fiscais	14,25%	PIS	1,65%
		COFINS	7,60%
		ISSQN	5,00%

$$BDI = \frac{(1 + 5,81\%) \times (1 + 7,2\%)}{1 - 14,25\%}$$

$$BDI = 1,3228 \text{ ou } 32,28\%$$



CRÉDITOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TARCÍSIO DE FREITAS - Governador

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

CAIO PAES DE ANDRADE – Secretário

LEONARDO JOSÉ MATTOS SULTANI – Secretário Executivo

MÔNICA ESPOSITO DE MORAES ALMEIDA RIBEIRO – Chefe de Gabinete

RENATO RIBEIRO FENILI – Subsecretário de Gestão

DIRETORIA DE NORMAS E SISTEMAS DE LOGÍSTICA – DNSL

MARINA DO BÉ N. M. DE FRANÇA FERREIRA – Diretora da DNSL

ADRIANO CARNEIRO – Coordenador de Normas e Procedimentos

ÁLBER MEDEIROS JULIANELLI – Chefe da Divisão de Orientação Normativa e Atendimento aos Órgãos de Controle

FELIPE KIRSNERIS – Chefe da Divisão de Elaboração de Atos Normativos

EQUIPE DE REVISÃO

Equipe CadTerc

APOIO TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE